

# **PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO (PALP)**

**2022 - 2025**

**Novembro de 2021**

## 1 INTRODUÇÃO

O Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) do Núcleo de Auditoria Interna, refere-se ao quadriênio, período de 2022/2025, em razão da necessidade de alinhamento ao Planejamento Estratégico do TJMRS.

Atualmente o Núcleo de Auditoria Interna está previsto na Resolução nº308 e 309 do CNJ, a sua estrutura e funcionamento estão subordinados diretamente à Presidência desta corte, tendo por finalidade executar Auditorias Internas e Coordenadas pelo CNJ, aplicando procedimentos e técnicas utilizados no conhecimento de Auditoria Interna, visando atender o que preceitua os artigos 70 e 74 da CF e as orientações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) disciplinou através da Resolução 309/2020 instituiu em seus artigos 31º, 32º e 35º a obrigatoriedade de elaboração quadrienal do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP).

“Art. 31. O planejamento das auditorias será composto pelas fases de elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, do Plano Anual de Auditoria – PAA e do planejamento dos trabalhos de cada auditoria.

Art. 32º Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.

§ 1º Os planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e à aprovação do presidente do tribunal ou conselho, nos seguintes prazos:

I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

§ 2º Os planos de auditoria devem ser publicados na página do tribunal ou conselho na

internet até o 15º dia útil de dezembro, observada a aprovação exigida no § 1º deste artigo.

Art. 35. O PALP tem como objetivo definir, orientar e planejar as ações de auditoria a serem desenvolvidas pelas unidades de auditoria interna de cada tribunal ou conselho e deverão conter, no mínimo, as áreas ou temas auditáveis em sentido amplo e os objetivos das avaliações de cada área ou tema.”

As auditorias para os próximos quatro anos, as quais nortearão as ações em que o núcleo irá atuar em longo prazo, detalhando as atividades no Plano Anual de Auditoria peculiar a cada ano.

O planejamento de longo prazo tem por finalidade estabelecer objetivos e atingir metas em um período determinado, e através das ações de Auditoria acompanhar o desempenho dos setores interagindo com todas as áreas da Justiça Militar do Estado, emitindo Relatórios de Auditoria a respeito dos riscos dos processos, o desempenho da governança de TI, da administração e a probidade na aplicação dos recursos públicos bem como a conformidade legal da gestão administrativa de acordo com o tipo de Auditoria.

O Planejamento de Auditoria de Longo Prazo da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, visa observar, nas Ações Coordenadas de Auditoria, as diretrizes propostas pelo CNJ.

## 2 Desenvolvimento

**Os Planos Anuais de Auditorias dos exercícios de 2022 a 2025, realizarão exames e análise de dados em auditoria de, pelo menos, duas das seguintes áreas em cada ano de acordo com o Planejamento Estratégico do TJMRS.**

- Garantia dos direitos fundamentais;
- Fortalecimento da Imagem da JME junto da sociedade;
- Garantia na celeridade e na segurança na produtividade jurisdicional;
- Aperfeiçoamento da gestão da Justiça Militar Criminal;

- Aprimoramento da gestão administrativa e Governança Judiciária Militar;
- Confronto aos crimes e contra a administração e Justiça Militar;
- Promoção à sustentabilidade;
- Aperfeiçoamento na gestão de pessoas;
- Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira;
- Fortalecimento da estratégia nacional, proteção de dados e gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Sistemas de controles internos da JME;
- Obras e Construções;
- Controles Internos do patrimônio da JMERS;
- Acessibilidade estrutural, digital e na gestão de pessoas.

As atividades de Auditoria Interna previstas neste Planejamento estarão sujeitas a adaptações para as atualizações que se fizerem necessárias e a critério da Presidência e do Plenário (Art 4º RI) do TJMRS, bem como das diretrizes do CNJ.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2021.

Elisabete Simões da Cruz  
Servidor – NCI

Paulo Cezar Oliveira  
Servidor – NCI